



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/1/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 01/2024 e demais legislação aplicável, bem como nas exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                     |                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>                   | Dia 27/03/2024 às 9h                                                             |
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:</b> | Dia 20/03/2024 às 14h                                                            |
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b> | Dia 02/04/2024 às 9h                                                             |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                      | HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF                                                           |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>   | <a href="mailto:comprasncp@pratania.sp.gov.br">comprasncp@pratania.sp.gov.br</a> |

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI) para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pratânia - SP, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta e Planilha Detalhada de Composição de Custos;

ANEXO III – Declaração Conjunta; e,

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a rescisão amigável do **Contrato Administrativo nº 28/2022**, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em tecnologia da informação (TI) para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pratânia;

Considerando que não há contrato/ata de registro vigente para o objeto em questão;

Considerando que a contratação de profissional especializado na área da Tecnologia da Informação visa atender às exigências da Lei de Proteção de Dados, bem como, qualificar a gestão para a proteção dos dados armazenados e utilizados por equipamentos de processamento de dados desta Prefeitura; e,



Considerando ainda que a maioria das atividades realizadas nesta Prefeitura é informatizada, sendo necessário o uso de sistemas, equipamentos e recursos ligados à informática e a prestação de serviços de forma continuada.

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

02.01.02 – Departamento de Administração

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Ficha nº 25

### 4. VALOR ESTIMADO

O **valor máximo** estabelecido para a presente contratação é de **R\$ 59.904,00** (cinquenta e nove mil e novecentos e quatro reais).

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**5.1.** A Proposta de Preços e a Planilha Detalhada de Composição de Custos poderão ser apresentadas conforme o modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverão ser encaminhadas ao seguinte e-mail: [comprasncp@pratania.sp.gov.br](mailto:comprasncp@pratania.sp.gov.br)

**5.1.1.** A Planilha Detalhada de Composição de Custos é parte integrante e obrigatória da Proposta de Preços.

**5.1.1.1.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**5.1.1.1.1.** O ajuste de que trata o item anterior ( 5.1.1.1.) se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**5.1.2.** No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: **CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, site (se houver), e-mail para contato, validade da proposta (não inferior a 60 dias), forma de pagamento (depósito em conta ou boleto bancário), dados bancários e nome para contato.**

**5.1.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto para o período de 12 (doze) meses.

**5.1.4.** É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

**5.2.** As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão **desclassificadas** nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se contiverem vícios insanáveis;

**5.2.2.** Não obedecerem às especificações técnicas;

**5.2.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a aquisição;

**5.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela



Administração;

**5.2.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente Aviso, desde que insanável.

**5.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**5.3.1.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

**5.3.2. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER AO VALOR TOTAL ESTIMADO.**

**5.3.3.** As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024, os quais aplicam-se ao presente processo.

**5.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

**5.5.** Uma vez enviada a proposta via e-mail ([compraspnpc@pratania.sp.gov.br](mailto:compraspnpc@pratania.sp.gov.br)), os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**5.6.** Quando for constatado o empate, a Agente de Contratação aplicará os critérios de desempate, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 168/2024<sup>1</sup>.

**5.7. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências do Anexo II - Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.**

**5.8. Será concedido tratamento diferenciado e prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme definidos neste Aviso, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, nos termos do art. 31, §§ 2º e 10, da Lei Complementar nº 168, 27 de fevereiro de 2024.**

**5.9.** A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo **critério de menor preço global**, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**5.10.** A cotação de preço deverá ser realizada em moeda nacional, correspondente ao objeto da contratação, conforme o modelo da proposta integrante deste Aviso.

**5.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** As condições de recebimento e o procedimento de fiscalização estão dispostos no Termo de Referência que integra este Aviso como anexo.

---

<sup>1</sup> “Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte no âmbito do município de Pratânia, em conformidade com as normas gerais previstas no estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte”.  
[https://www.pratania.sp.gov.br/portal/leis\\_decretos/14173/](https://www.pratania.sp.gov.br/portal/leis_decretos/14173/)



## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada de relatório certificando a prestação dos serviços, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

**7.2.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. **A empresa deverá fornecer obrigatoriamente Nota Fiscal Eletrônica.**

## 8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de propostas.

**8.1.10.2.** Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal;

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação; e,

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a



imposição da penalidade mais grave.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor da proposta vencedora.

**9.2.** **Conforme o artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando



houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**9.7.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Provas de regularidade, em plena validade:
  - c.1) Certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;



c.3) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;

c.4) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto.

### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração Conjunta (**Anexo III**).

## **10. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o que estabelece o Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso.

**10.2.** O prazo para início da execução dos serviços será de **até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato**.

**10.3.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integra este Aviso como anexo.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Após a ratificação da autoridade superior, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**12.2.** O fornecedor **terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**12.3.** O termo de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

**12.4.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação/recebimento da



nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

**12.5.** O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que:

**12.5.1.** Quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**12.5.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**12.5.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**12.6.** O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.

**12.7.** O prazo total de vigência da contratação será formado conforme estipulado na minuta de contrato.

**12.8.** No ato de assinatura do contrato ou do aceite/recebimento do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

### **13.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Poderá a Prefeitura Municipal de Pratânia revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**13.2.** A Prefeitura Municipal de Pratânia deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**13.3.** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no § 1º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Pratânia - SP.

**13.5.** Poderá a Prefeitura Municipal de Pratânia retificar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, decorrente de fato superveniente, mantendo as datas previstas anteriormente, desde que não cause prejuízos na formulação das propostas ou reabrir o prazo inicialmente estabelecido quando houver alteração do Aviso que afete a formulação de propostas.

**13.6.** O procedimento e demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratânia: [www.pratania.sp.gov.br](http://www.pratania.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**13.7.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente Aviso com uma nova data e receber novas propostas.



**13.8.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**13.9.** Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

**13.10.** Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília- DF.

**13.11.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.12.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**13.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Pratânia - SP, 14 de março de 2024.

**Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pratânia.**

---

Débora C. Lorenzini  
Agente de Contratação

---

Nicolas Augusto Majon  
Membro

---

Pedro Luis R. Generoso  
Membro

---

Graziele Barbosa Aguiar  
Membro



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade/UF:

E-mail :

Telefone:

| ITEM | UN.     | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | VALOR<br>UNITÁRIO -<br>MENSAL<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|---------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|
| 01   | Serviço | 1      | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI) para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pratânia - SP |                                        |                         |

**RESPONSÁVEL PELO  
ORÇAMENTO**

|               |  |                |  |
|---------------|--|----------------|--|
| <b>Nome:</b>  |  | <b>CPF:</b>    |  |
| <b>Cargo:</b> |  | <b>E-mail:</b> |  |

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Observação:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



## MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|          |                                               |  |
|----------|-----------------------------------------------|--|
| <b>A</b> | Data de apresentação da proposta              |  |
| <b>B</b> | Município                                     |  |
| <b>C</b> | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo |  |
| <b>D</b> | Nº de meses de execução contratual            |  |

| <b>Tipo de Serviço</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b> |
|------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------|
|                        |                          |                                                                      |

|          |                                                               |  |
|----------|---------------------------------------------------------------|--|
| <b>1</b> | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |  |
| <b>2</b> | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |  |
| <b>3</b> | Salário Nominativo da Categoria Profissional                  |  |
| <b>4</b> | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |  |
| <b>5</b> | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |  |

|                          |                                                |          |                    |
|--------------------------|------------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>1</b>                 | <b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>               | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                 | Salário Base                                   | -        |                    |
| <b>B</b>                 | Adicional Periculosidade                       | -        | -                  |
| <b>C</b>                 | Adicional Insalubridade                        | -        | -                  |
| <b>D</b>                 | Adicional Noturno                              | -        | -                  |
| <b>E</b>                 | Adicional de Hora Noturna Reduzida             | -        | -                  |
| <b>F</b>                 | Outros (especificar) - fim de semana e feriado | -        |                    |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 1</b> |                                                |          |                    |

|                            |                                                                  |          |                    |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>2.1</b>                 | <b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b> | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                   | 13 (Décimo terceiro) salário                                     |          |                    |
| <b>B</b>                   | Férias e Adicional de Férias                                     |          |                    |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b> |                                                                  |          |                    |
| <b>2.2</b>                 | <b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>          | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                   | INSS                                                             |          |                    |
| <b>B</b>                   | Salário Educação                                                 |          |                    |
| <b>C</b>                   | SAT (Seguro Acidente de Trabalho)                                |          |                    |
| <b>D</b>                   | SESC ou SESI                                                     |          |                    |
| <b>E</b>                   | SENAI - SENAC                                                    |          |                    |
| <b>F</b>                   | SEBRAE                                                           |          |                    |
| <b>G</b>                   | INCRA                                                            |          |                    |
| <b>H</b>                   | FGTS                                                             |          |                    |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b> |                                                                  |          |                    |
| <b>2.3</b>                 | <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>              | <b>-</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |



|                                                                                   |                                           |   |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---|--------------------|
| <b>A</b>                                                                          | Transporte                                | - |                    |
| <b>B</b>                                                                          | Auxílio-Refeição/Alimentação              | - |                    |
| <b>C</b>                                                                          | Assistência Médica e Familiar             | - |                    |
| <b>D</b>                                                                          | Outros (especificar)                      | - |                    |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>                                                        |                                           |   |                    |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b> |                                           |   |                    |
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                  |                                           |   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>2.1</b>                                                                        | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |   |                    |
| <b>2.2</b>                                                                        | GPS, FGTS e Outras Contribuições          |   |                    |
| <b>2.3</b>                                                                        | Benefícios Mensais e Diários              |   |                    |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>                                                          |                                           |   |                    |

|                          |                                                                        |          |                    |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>3</b>                 | <b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                                          | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                 | Aviso Prévio Indenizado                                                |          |                    |
| <b>B</b>                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                       |          |                    |
| <b>C</b>                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado    |          |                    |
| <b>D</b>                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                |          |                    |
| <b>E</b>                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado |          |                    |
| <b>F</b>                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.   | -        |                    |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 3</b> |                                                                        |          |                    |

|                            |                                                                  |          |                    |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>4.1</b>                 | <b>Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais</b>           | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                   | Substituto na cobertura de Férias                                |          |                    |
| <b>B</b>                   | Substituto na cobertura de Ausências Legais                      |          |                    |
| <b>C</b>                   | Substituto na cobertura de Licença Paternidade                   |          |                    |
| <b>D</b>                   | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho     |          |                    |
| <b>E</b>                   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade               |          |                    |
| <b>F</b>                   | Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)        |          |                    |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b> |                                                                  |          |                    |
| <b>4.2</b>                 | <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b>                | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                   | Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação | -        | -                  |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b> |                                                                  |          | -                  |

|                                                                               |                                 |  |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|--------------------|
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                 |  |                    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |                                 |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>                                                                    | Substituto nas Ausências Legais |  |                    |
| <b>4.2</b>                                                                    | Substituto na Intrajornada      |  |                    |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                      |                                 |  |                    |

|          |                         |                    |
|----------|-------------------------|--------------------|
| <b>5</b> | <b>INSUMOS DIVERSOS</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b> | Uniformes               | -                  |
| <b>B</b> | Materiais               | -                  |



|                          |                      |  |
|--------------------------|----------------------|--|
| <b>C</b>                 | Equipamentos         |  |
| <b>D</b>                 | Outros (especificar) |  |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b> |                      |  |

|                          |                                           |                      |                  |
|--------------------------|-------------------------------------------|----------------------|------------------|
| <b>6</b>                 | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | <b>%</b>             | <b>VALOR R\$</b> |
| <b>A</b>                 | Custos Indiretos                          |                      |                  |
| <b>B</b>                 | Lucro                                     |                      |                  |
| <b>C</b>                 | <b>TRIBUTOS Base Cálculo</b>              | <b>Base Racional</b> |                  |
| <b>C.1</b>               | PIS                                       |                      |                  |
| <b>C.2</b>               | COFINS                                    |                      |                  |
| <b>C.3</b>               | ISS                                       |                      |                  |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b> |                                           |                      |                  |

| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                                   | <b>VALOR (R\$)</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>A</b>                                                                 | <b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>                       |                    |
| <b>B</b>                                                                 | <b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b> |                    |
| <b>C</b>                                                                 | <b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                          |                    |
| <b>D</b>                                                                 | <b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>      |                    |
| <b>E</b>                                                                 | <b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>                                |                    |
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                                      |                                                                   |                    |
| <b>F</b>                                                                 | <b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>              |                    |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                         |                                                                   |                    |

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA - SP**

Rua Francisco Vieira da Maia, nº 10, Cohab, CEP: 18660-030 - Fone (14) 3844-8200

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx) xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx) xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

**I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARA** que adquiriu o Aviso de Contratação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a prestação de serviços, sendo habilitada para tanto.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios e dispensas de licitação, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF**

**DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**DECLARA** que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual



somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA da Prefeitura Municipal de Pratânia - SP, nos termos da Lei.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DE SÃO PAULO OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos, da Lei Federal.

**V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação, impeditivos do direito de licitar ou contratar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA/SP; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

**VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção da Prefeitura Municipal de Pratânia - SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_ de \_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/1/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA/SP E  
.....

A **Prefeitura Municipal de Pratânia**, inscrita no CNPJ sob nº 01.576.782/0001-74, sediada à Rua Francisco Vieira da Maia, nº 10, Cohab de Pratânia - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Osmir José Felix**, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função do Contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 144/1/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI) para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pratânia - SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso da Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada; e,
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se cabível.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.11. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Município contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

02.01.02 – Departamento de Administração

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Ficha nº 25

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como o extrato decorrente de eventual contrato firmado, o qual deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do município.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Manuel/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pratânia-SP, [dia] de xxxxxxxx de 2024.



\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO LC-01M - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: **0X/2024**

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: **07/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **287/01/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI) para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pratânia - SP, nas condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pratânia - SP, xx de xxxxx de 2024.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Nilceia Aparecida Bertolucci

Cargo: Diretora Municipal de Administração

Endereço: Rua Francisco Vieira da Maia, nº 10, Cohab, CEP: 18660-030, Pratânia-SP

E-mail institucional: [diretoriadministrativa@pratania.sp.gov.br](mailto:diretoriadministrativa@pratania.sp.gov.br)

Telefone(s): (14) 3844-8205

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº XXXXXX-X SSP/SP, CPF nº XXXXXX

Endereço residencial completo:



E-mail institucional: gabinete@pratania.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (14)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: XXXXXXXX

RG n.º XXXXXXXX – SSP/SP / CPF nº XXXXXXXX

Endereço:

E-mail:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_